

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

Companhia Aberta

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“B3” ou “Companhia”) convocados a se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de maio de 2017, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) Deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia para “B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão”; e
- (2) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme Proposta da Administração:
 - (a) refletir a nova denominação social da Companhia por meio de alteração, considerando a nova numeração, dos artigos 1º, *caput*, §§ 1º e 2º; 24, §1º; 50, §2º, alínea “c”; 51, parágrafo único, alínea “d”; 63, §1º; 65, 66 e 73; 75, § 1º, alínea “b”; e 81;
 - (b) ampliar o objeto social da Companhia para contemplar atividades previstas no objeto social da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) em função da operação de combinação das atividades de ambas as companhias (“Operação”), mediante a inclusão dos novos incisos VII, VIII e IX no artigo 3º;
 - (c) refletir, mediante alteração do artigo 5º, o aumento do capital social em razão da incorporação da Companhia São José Holding aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 20/5/2016 com vistas a viabilizar a Operação, de acordo com o registro da quantidade de ações e do valor do capital social feito pelo Conselho de Administração em 28/3/2017;

- (d) definir uma nova estrutura para a Diretoria da Companhia, por meio de (d.1) ajuste de redação dos artigos 12, §7º; 17, *caput* e §§1º e 2º; 20, parágrafo único; 22, §2º; 26, §8º; 29, alíneas “b” e “c”; 30, §1º; 31; 32, *caput* e §§3º e 4º (nova numeração); 33; 34, *caput* e §§1º e 2º; 35, *caput* e alíneas “a”, “b”, “c”, “g” (nova numeração) e §1º; novo 37, *caput*; novo 40; novo 41; 43, novas alíneas “b” e “c” e §2º; 44; 49, parágrafo único, alínea “g”; 51, parágrafo único, alínea “e”; 52, §1º, alíneas “c” e “d” e §2º; e novo artigo 80; (d.2) inclusão da subseção da Diretoria Colegiada e do artigo 32, §§1º e 2º; dos novos artigos 36; 37, alíneas “a”, “b” e “r”; 38 e 39 e seus parágrafos e alíneas; 42; nova alínea “a” do artigo 43; do artigo 49, parágrafo único, alíneas “h” e “i”; e (d.3) exclusão, considerando a antiga numeração, dos artigos 10, §5º; 36; 37; 41; 42, *caput* e suas alíneas; e 43, §3º;
- (e) rebalancear as atribuições dos órgãos da administração da Companhia, por meio de (e.1) ajuste de redação dos artigos 29, alíneas “h”, “l”, “m” e “o”; 30, alínea “a” e §1º; 35, alíneas “b” e nova “f”; antigo artigo 38, antigas alíneas “e”, “f” e “h”; (e.2) inclusão dos artigos 35, alíneas “l” e “m”; 37, alíneas “j” a “p”, §§1º e 2º; 49, parágrafo único, alínea “p”, todos na nova numeração; (e.3) exclusão, considerando a antiga numeração, dos artigos 29, alínea “r”; 30, alíneas “h” e “i”; 35, alíneas “f”, “i”, “n” e “q” e §§3º e 4º; 38, parágrafo único; artigo 52, §1º, alínea “e”;
- (f) replicar, no novo §2º do artigo 29, a regra do Regimento Interno do Conselho de Administração de que qualquer eleição de membro ou alteração na composição do Comitê de Produtos e de Precificação requer o voto favorável de 90% dos membros do Conselho de Administração;
- (g) adaptar o Estatuto Social aos termos do Acordo em Controle de Concentração aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) com relação à Operação, mediante alterações na nova alínea “g” do artigo 35 e inclusão do artigo 51, parágrafo único, novas alíneas “f” e “g”;
- (h) criar os Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras atualmente previstos no Estatuto Social da CETIP, por meio da inclusão da alínea “g” no artigo 45 e dos novos artigos 54 a 56 e seus respectivos parágrafos e alíneas em subseção própria, denominada “Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras”;

- (i) esclarecer o alcance da indenização pela Companhia por meio de ajustes de redação no novo artigo 83;
- (j) aumentar, de 13 para 14, o número máximo de membros do Conselho de Administração a vigorar pelo prazo de 2 anos, por meio da alteração do novo artigo 87;
- (k) introduzir ajustes de redação nos artigos 3º, parágrafo único, alíneas “d” e “e”; 8º, §2º; 10, *caput*; 12, §4º; 21, *caput* e parágrafo único; 22, *caput*; 26, §5º; 28, §1º; 29, alíneas “j”, “m”, “o” e “p”; 30, alíneas “d”, “e” e “g”; 33; 35, nova alínea “h”; 49, *caput*; 52, *caput* e §1º, alínea “d”; 53, *caput*; novo artigo 60, §3º; novo artigo 63, *caput*; novo artigo 73, parágrafo único; novo artigo 75, §5º, alíneas “a” e “c”; e novo artigo 87;
- (l) para fins de renumeração e ajustes ou inclusões de referências cruzadas, alterar, considerando a antiga numeração, os artigos 3º, incisos VII e VIII; 7º, *caput*; 15, *caput* e §1º; 22, *caput*; 29, alínea “g” e alíneas “s” a “x” e parágrafo único; 30, alíneas “e”, “j” a “l” e §2º; 32, §§1º e 2º; 34, *caput*; 35, alíneas “g”, “h”, “j” a “m”, “o”, “p”, “r”, “s” e §1º; 38, *caput* e alíneas “a” a “h”; 39; 40; 43, alíneas “a” a “c”; 49, parágrafo único, alíneas “h” a “n”; 51, parágrafo único, alíneas “e” e “f”; artigo 52, §1º, alínea “f”; 53, parágrafo único, alínea “g”; *caput* dos artigos 54 a 71; artigo 72, *caput* e §§2º e 3º, §4º e sua alínea “a”, §5º, alínea “a” e §6º; *caput* dos artigos 73 a 84; e
- (m) consolidar as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.b3.com.br/ri), bem como nos sites da Companhia (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) contemplando: (i) o quadro comparativo das propostas de alteração do Estatuto Social e suas respectivas justificativas, bem como a versão consolidada; e (ii) as demais informações requeridas pelas Instruções CVM n.ºs 480/09 e 481/09, incluindo as orientações para participação na Assembleia.

Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância para aqueles que tenham enviado o referido boletim por ocasião da primeira convocação da Assembleia, sendo que as orientações detalhadas

acerca da documentação exigida constam da Proposta da Administração.

Participação na Assembleia:

PRESENCIAL: Solicitamos que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia efetuem seu cadastramento a partir do dia 2/5/2017. O Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade.

PROCURAÇÃO: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

Os Senhores Acionistas já credenciados para comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária originalmente convocadas a se realizarem em 28/4/2017, em primeira convocação, ficam dispensados de nova apresentação dos documentos acima referidos. Não obstante, reiteramos que o Acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove sua identidade.

São Paulo, 28 de abril de 2017

Pedro Pullen Parente
Presidente do Conselho de Administração